Câmara Municipal de Carambeí
Fls: 3
Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

PROJETO DE LEI Nº 50/2017
Protocolo CMC 493/2017
DATA: 02/10/2017
SETOR RECEPÇÃO PROTOCOLO

PROJETO DE LEI Nº /2017

Súmula: Autoriza a Contribuição Associativa à Agência de Desenvolvimento Turístico e Cultural da Rota dos Tropeiros - ADETUR Campos Gerais, e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1° Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar contribuição associativa mensal no valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais) à Agência de Desenvolvimento Turístico e Cultural da Rota dos Tropeiros – ADETUR Campos Gerais, para prestação de serviço como Instância de Governança Regional – IGR, na Regionalização do Turismo.

§ 1° O valor do repasse de que trata este artigo será atualizado mediante Decreto, de acordo com as deliberações entre o Executivo e a ADETUR Campos Gerais, em Assembléia Geral.

§ 2° Outros valores poderão ser repassados para a ADETUR Campos Gerais como contrapartida financeira para realização de projetos, eventos e ou ações específicas, estando previsto na LOA – Lei Orçamentária Anual.

Art. 2° As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações do orçamento n°. 7500339039.0000/Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica.

Art. 3° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAMBEÍ
EM 27 DE SETEMBRO DE 2017.

OSMAR JOSÉ BLUM CHINATO
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Carambeí
Fls: 4
Rubrica

Art. 3°. O modelo de gestão adotado pelo Programa de Regionalização do Turismo está alicerçado sob a ótica da gestão compartilhada, descentralizada, coordenada e integrada, proporcionando a participação, democratização, consensos e acordos, envolvendo a multiplicidade e diversidade de entes institucionais, agentes econômicos e sociedade civil organizada. 1°. Para os fins desta Portaria, a Gestão Compartilhada do Programa de Regionalização do Turismo estrutura-se nos seguintes níveis de atuação:

Gestão Compartilhada do Programa de Regionalização do Turismo			
AMBITO	INSTITUIÇÃO	COLEGIADO	EXECUTIVO
Nacional	Ministério do Turismo	Conselho Nacional	Comitê Executivo
Estadual	Órgão Oficial de Turismo da UF	Conselho/Fórum Estadual	Interlocutor Estadual
Regional	**Instância de Governança Regional - IGR**	----------	**Interlocutor Regional**
Municipal	Órgão Oficial de Turismo do Município	Conselho/Fórum Municipal	Interlocutor Municipal

Desta forma, o referido repasse anual permitirá a Agência de Desenvolvimento Turístico e Cultural da Rota dos Tropeiros – ADETUR Campos Gerais, desenvolver o turismo do Município de forma participativa e organizada, por meio da mobilização de parceiros e integração de atores que trabalham para estimular e fortalecer o fluxo turístico nos municípios, gerando emprego e renda, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida nas comunidades envolvidas, através do apoio e assessoramento que a ADETUR Campos Gerais fornecerá ao Município.

Assim sendo, certos de que o Legislativo assim como o Executivo tem como desígnio fomentar o turismo no Município de Carambeí, é que solicitamos à concordância dos nobres legisladores, com ulterior aprovação do mesmo.

OSMAR JOSÉ BLUM CHINATO
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Carambeí
Fls: 5
Rubrica

JUSTIFICATIVA - PROJETO DE LEI Nº /2017

O presente projeto de lei tem por finalidade autorizar o repasse de valores à Agência de Desenvolvimento Turístico e Cultural da Rota dos Tropeiros - ADETUR Campos Gerais, que tem como missão fomentar o desenvolvimento do turismo sustentável e incrementar a competitividade dos destinos visando o fortalecimento da economia regional.

A Política Nacional de Turismo, estabelecida pela Lei Federal nº 11.771/2008, tem dentre os seus princípios a regionalização do turismo. Esta lei por sua vez, trabalha sob a perspectiva de que mesmo um município que não possui uma clara vocação para o turismo, ou seja, que não recebe o turista em seu território pode dele se beneficiar, se esse município desempenhar um papel de provedor ou fornecedor de mão de obra ou de produtos destinados a atender o turista. O trabalho regionalizado permite, assim, ganhos não só para o município que recebe o visitante, mas para toda a região.

Embasando-se em recomendações da Organização Mundial de Turismo, o Ministério do Turismo adotou em 2004 essa política focada no desenvolvimento regional, dando maior protagonismo às Unidades da Federação. O Programa de Regionalização do Turismo trabalha a convergência e a interação de todas as ações desempenhadas pelo Ministério do Turismo com estados, regiões e municípios brasileiros.

Neste contexto, destacamos a Gestão Descentralizada do Turismo, que tem suas diretrizes traçadas na Portaria nº 105 do Ministério do Turismo, de 16 de maio de 2013, que institui o **Programa de Regionalização do Turismo**, onde em seu art. 3º traz o modelo de gestão adotada pelo Programa, conforme descrito abaixo:

Câmara Municipal de Carambeí
Fls: 6
Rubrica

Art. 3°. O modelo de gestão adotado pelo Programa de Regionalização do Turismo está alicerçado sob a ótica da gestão compartilhada, descentralizada, coordenada e integrada, proporcionando a participação, democratização, consensos e acordos, envolvendo a multiplicidade e diversidade de entes institucionais, agentes econômicos e sociedade civil organizada. 1°. Para os fins desta Portaria, a Gestão Compartilhada do Programa de Regionalização do Turismo estrutura-se nos seguintes níveis de atuação:

Gestão Compartilhada do Programa de Regionalização do Turismo			
AMBITO	INSTITUIÇÃO	COLEGIADO	EXECUTIVO
Nacional	Ministério do Turismo	Conselho Nacional	Comitê Executivo
Estadual	Órgão Oficial de Turismo da UF	Conselho/Fórum Estadual	Interlocutor Estadual
Regional	**Instância de Governança Regional - IGR**	----------	**Interlocutor Regional**
Municipal	Órgão Oficial de Turismo do Município	Conselho/Fórum Municipal	Interlocutor Municipal

Desta forma, o referido repasse anual permitirá a Agência de Desenvolvimento Turístico e Cultural da Rota dos Tropeiros – ADETUR Campos Gerais, desenvolver o turismo do Município de forma participativa e organizada, por meio da mobilização de parceiros e integração de atores que trabalham para estimular e fortalecer o fluxo turístico nos municípios, gerando emprego e renda, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida nas comunidades envolvidas, através do apoio e assessoramento que a ADETUR Campos Gerais fornecerá ao Município.

Assim sendo, certos de que o Legislativo assim como o Executivo tem como desígnio fomentar o turismo no Município de Carambeí, é que solicitamos à concordância dos nobres legisladores, com ulterior aprovação do mesmo.

OSMAR JOSÉ BLUM CHINATO
PREFEITO MUNICIPAL